



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONVÊNIO Nº 067/2012

CONVÊNIO UFVJM Nº 135/2012

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo da Silva Macedo, portador do CPF nº 304.294.046-20, RG nº M-1.609.002, doravante denominado **CONVENENTE**, e, do outro lado, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com sede na Rua da Glória, número 187, Bairro Centro, Diamantina, CNPJ nº 16.888.315/0001-57, pessoa jurídica constituída pela lei nº 11.173 de 06/09/2005, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, de 08/09/2005, neste ato representada por seu Reitor, **PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU**, CI nº 483.657 SSP/CE, CPF nº 061.536.073-49, residente na Rua Pedro Paulo Seabra, n.º 91, Condomínio Senzala, Diamantina – MG, CEP 39100-000, acordam celebrar o presente termo de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

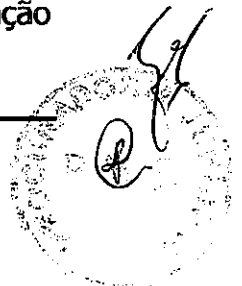
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente convênio, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID que tem por finalidade apoiar a iniciação à docência de estudantes de licenciatura plena da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri visando aprimorar a formação dos docentes, valorizar o magistério e contribuir para a elevação do padrão de qualidade da educação básica, conforme Planos de Trabalho anexo a este convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A clientela envolvida deverá estar regularmente matriculada e frequentando cursos de Formação de Professores da Educação Básica – Licenciatura Plena, oferecidos pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São objetivos do PIBID:

- a) Incentivar a formação de professores para a educação básica, apoiando os estudantes que optam pela carreira docente; valorizar o magistério, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- b) Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições de educação superior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

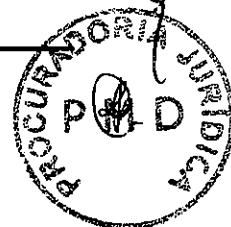
- c) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o desempenho da escola em avaliações nacionais, como Provinha Brasil, Prova Brasil, SAEB, ENEM, entre outras;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os estágios serão desenvolvidos nas escolas municipais, doravante denominadas apenas ESCOLA, vedada a alocação de estudantes bolsistas do PIBID em atividades de suporte administrativo ou operacional da escola e sua realização não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Delegar competência aos Diretores das Escolas Municipais para firmarem Termo de Compromisso de atividades do Bolsista PIBID da UFVJM com o(s) bolsistas(s), com a interveniência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, decorrentes da execução deste convênio;
- b) Facultar o acesso do(s) bolsistas(s) às atividades e reuniões pedagógicas da ESCOLA;
- c) Garantir a todo(s) aluno(s) encaminhado(s) pelo PIBID da UFVJM a realização das atividades previstas no Projetos Institucional e de Área do PIBID, desde que a ESCOLA tenha interesse nas atividades do PIBID manifestado mediante acordo em Termo de Compromisso entre a ESCOLA e o PIBID da UFVJM;
- d) Cientificar todas as escolas municipais da assinatura deste convênio, fornecendo-lhes cópia do mesmo;
- e) Acompanhar e coordenar as atividades do(s) estagiário(s), previstas neste convênio, por intermédio do profissional pedagógico que será selecionado pelo PIBID da UFVJM em concordância com a direção da ESCOLA, que será o responsável pelo(s) bolsista(s);





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A coordenação, supervisão e acompanhamento dos estágios será de responsabilidade do profissional pedagógico selecionado pelo PIBID em concordância à direção da ESCOLA que será o supervisor na ESCOLA, ao Coordenador de Área que será um Professor da UFVJM e ao Coordenador Institucional do PIBID na UFVJM aos quais competirá manter todos os contatos com o setor gerenciador do MUNICÍPIO e com a UFVJM para o bom andamento do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao PIBID da UFVJM:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Ao Bolsista de Iniciação à Docência, aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura plena da UFVJM, compete:

- a) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Executar o plano de atividades do PIBID da UFVJM; e
- c) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Aos Bolsistas de Supervisão, professores das escolas públicas municipais participantes do projeto institucional apoiado e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, compete:

- a) Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- b) Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e, informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área, conforme as regras do Programa;
- c) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa;
- d) Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

- e) Participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocado; e
- f) Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Aos Coordenadores de Área, que por sua vez, são os docentes responsáveis pela coordenação dos subprojetos nas áreas de conhecimento selecionados pela UFVJM, compete:

- a) Responder pela coordenação geral do subprojeto de área e no *campus* em que estiver situado, perante a coordenação institucional;
- b) Garantir, acompanhar e registrar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no subprojeto;
- c) Constituir e participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- d) Orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência, inclusive a frequência às atividades e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, sempre no âmbito do subprojeto que coordena;
- e) Apresentar ao coordenador institucional relatório anual contendo descrições, análise e avaliação do desenvolvimento do subprojeto que coordena;
- f) Manter o coordenador institucional informado de toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de professores supervisores, bem como de bolsistas de iniciação à docência de sua área;
- g) Elaborar relatórios sobre o Programa, bem como sobre a participação dos professores supervisores, repassando-os ao coordenador institucional do projeto;
- h) Garantir a capacitação dos professores supervisores nas normas e procedimentos do Programa;
- i) Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto em desenvolvimento em sua área específica;
- j) Participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados; e
- k) Enviar ao coordenador institucional do Programa documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SUBCLAUSULA QUARTA – Ao Coordenador Institucional, docente da UFVJM que coordena o projeto institucional, compete:

- a) Responder pela coordenação geral do PIBID perante as instâncias superiores da instituição, da secretaria de educação e da CAPES;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva quer aquelas executadas na esfera dos diferentes subprojetos;
- c) Negociar com as autoridades da rede pública a participação das escolas no PIBID;
- d) Selecionar os coordenadores de área;
- e) Identificar as escolas públicas onde os alunos exercerão suas atividades;
- f) Elaborar e encaminhar à CAPES relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto institucional como um todo, conforme item 9 do presente Edital;
- g) Articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e a promoção da formação interdisciplinar;
- h) Responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores (inclusive o seu) e professores supervisores vinculados ao projeto, conforme orientação, mantendo esse cadastro atualizado junto à CAPES;
- i) Homologar mensalmente o pagamento dos bolsistas de acordo com cronograma estabelecido pela CAPES;
- j) Informar à CAPES toda e qualquer substituição, inclusão ou desistência de coordenadores de área e professores supervisores, bem como de bolsistas de iniciação à docência vinculados ao projeto sob sua coordenação;
- k) Elaborar relatórios sobre o Programa, bem como sobre a participação dos coordenadores de área e professores supervisores, repassando-os anualmente à CAPES;
- l) Garantir a capacitação dos coordenadores de área nas normas e procedimentos do PIBID;
- m) Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do Programa;
- n) Participar de seminários e encontros do PIBID promovidos pela CAPES, realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, se convocado; e
- o) Enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que forem solicitados.

SUBCLAUSULA QUINTA – À UFVJM, através da Pró-Reitoria de Graduação, acompanhará as atividades do Projeto Institucional através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

representante designado, através do Comitê Local de Acompanhamento do PIBID da UFVJM estabelecido pela Resolução n.º 01 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurado ao MUNICÍPIO o acesso dos servidores do seu sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Os gastos da UFVJM, correrão à conta de recursos próprios, contidos em seu orçamento, como contrapartida ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

CLAUSULA QUINTA – As despesas do PIBID correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à CAPES, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira conforme mencionado na Portaria n.º 72, de 9 de abril de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Deixa-se de mencionar classificações orçamentárias, por não ter o MUNICÍPIO qualquer despesa decorrente da execução deste convênio, além das despesas já previstas no orçamento do tesouro para a manutenção de unidades escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **CONVÊNIO** não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro entre os partícipes.

DA IRRETROATIVIDADE

CLÁUSULA OITAVA – É vedada a atribuição de vigência em ações praticadas fora do prazo estipulado neste termo, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos e de quem tenha contribuído, por ação ou omissão, para a prática dos atos ora vedados.

DO SETOR GERENCIADOR

CLÁUSULA NONA – Compete à UFVJM gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução deste convênio, bem como prestarem informações, quando solicitadas por órgãos internos ou externos ao MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA – Este convênio vigorará por 24 meses a contar da data de sua assinatura e registro, com idêntico prazo de execução, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os partícipes, desde que solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e respeitado o limite máximo de prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Por acordo mútuo entre os partícipes, esse convênio poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas, exceto a do objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificadas, alterado o Plano de Trabalho e solicitadas ao setor gerenciador, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser resguardada a conclusão de ações já iniciadas, nos termos do art. 12, inciso XI e art. 33 do Decreto Estadual nº 43.635/03 e do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para eficácia deste convênio, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de conformidade com a legislação vigente e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri providenciará a publicação do seu extrato no "D.O.U", nos termos da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Subseção Judiciária de Sete Lagoas é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes, perante 02 (duas) testemunhas, o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Diamantina, aos 17 de setembro de 2012.

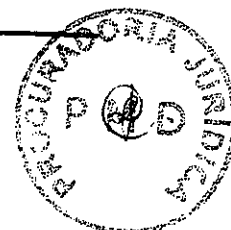
PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU
Reitor da UFVJM

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

1) Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

TERMO DE COMPROMISSO

Firmam o presente Termo de Compromisso, para atuação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFVJM, a escola municipal concedente, os bolsistas e a instituição de ensino superior formadora, abaixo representados, ficando estabelecido:

1. O (a) bolsista _____, aluno (a) do curso da Instituição de Ensino Superior _____ se compromete a desenvolver as atividades do seu Projeto, com o acompanhamento da instituição formadora através da sua equipe formadora bem como do profissional da equipe pedagógica da Escola Municipal atuando como supervisor da ESCOLA _____.

2. O bolsista do programa PIBID da UFVJM realizará as atividades que lhe são demandadas, com o cumprimento da carga horária estabelecida pelo Coordenador de Área, respeitados os procedimentos administrativos da escola participante do Programa PIBID da UFVJM.

3. A participação no programa PIBID não cria vínculo empregatício entre o bolsista, a escola concedente do estágio e a instituição formadora.

4. Cabe à Instituição de Ensino Superior o pagamento do Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do estagiário.

Assim por estarem justos e compromissados assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Diamantina, _____ de _____ de 2012.

Instituição de Ensino Superior

Diretor (a) da Escola Municipal

Bolsista (a)



135 2012

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 067/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA**, doravante denominado **CONVENENTE**, CNPJ nº 17.754.136/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Paulo Célio de Almeida Hugo, portador do CPF 221.622.406-53 nº, RG MG-1.005.568, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MG-367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba CEP 39100-000, CNPJ nº 16.888.315/0001-57, pessoa jurídica constituída pela lei nº 11.173 de 06/09/2005, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, de 08/09/2005, neste ato representada por seu Reitor, Pedro Ângelo Almeida Abreu, CI nº 483.657 SSP/CE, CPF nº 061.536.073-49, nos termos da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justos e combinados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que inteiramente aceitam e outorgam, a saber:

30

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.I – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

II.I - As partes celebram o presente instrumento com fulcro na Cláusula décima primeira do convênio ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com todos os termos e condições aqui avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

DIAMANTINA (MG), 01 DE SETEMBRO DE 2014.

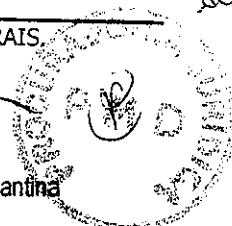
**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE**

**PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU
REITOR DA UFVJM
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS: _____

RUA DA GLÓRIA, Nº 394 – CENTRO – CEP: 39100-000 – DIAMANTINA – MINAS GERAIS
FONE: (0xx38) 3531-9235 - E-mail: convênios@diamantina.mg.gov.br

**Carlos Augusto Meira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Diamantina**





PREGÃO Nº 364/2014 - UASG 153031

Nº Processo: 35622201435. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento para Hemocentro Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Botucatu Nº 740 5º Andar (Div. de Compras Campus S.p) Vila Clementino - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA MARCOLINO DA SILVA Pregoeira

(SIDE - 26/09/2014) 153031-15250-2014NE800214

PREGÃO Nº 399/2014 - UASG 153031

Nº Processo: 23089035623201480. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para captação, gravação e edição de imagens, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Botucatu, 740, 5º Andar Vila Clementino - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

VANIA SIMOES LOPES Pregoeira

(SIDE - 26/09/2014) 153031-15250-2014NE800214

HOSPITAL SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2014 - UASG 152477

Nº Processo: 23089046139201486. Objeto: Aquisição de Insumos - CNEN Total de Itens Licitados: 00017. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 06/05/2014. JOSE ROBERTO FERRARO. Ordenador de Despesas Substituto. Ratificação em 25/09/2014. APARECIDA SADAÉ TANAKA. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 99.829,26. CNPJ CONTRATADA: 00.402.552/0005-50 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR.

(SIDE - 26/09/2014) 152477-15250-2014NE800075

PREGÃO Nº 277/2014 - UASG 152477

Nº Processo: 23089045658201346. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Analisadores e Simuladores para Laboratório de Calibração Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Pedro de Toledo, 715 - 1º Andar Vila Clementino - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA REJANE VIEIRA VITA Pregoeira

(SIDE - 26/09/2014) 152477-15250-2014NE800075

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EDITAL Nº 775, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 1.778, de 27/05/2014, publicada em D.O.U. de 28/05/2014, resolve:

- Retificar os seguintes Editais:
- Edital nº 761, de 12 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de 18/09/2014, seção 3, página 72;
- Edital nº 765, de 16 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, seção 3, página 104;
- Edital nº 769, de 17 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, seção 3, página 110.
Nos Editais nº 761/2014 e 765/2014:
Onde se lê:

4.5.4. Para os cálculos realizados conforme item 4.5.2 e 4.5.4, bem como para efeito da situação prevista no item 4.5.3, não serão realizados arredondamentos.

4.7.7. Para os cálculos realizados conforme item 4.7.2 e 4.7.4, bem como para efeito da situação prevista no item 4.7.3, não serão realizados arredondamentos.

4.8.7. Para os cálculos realizados conforme item 4.8.2 e 4.8.4, bem como para efeito da situação prevista no item 4.8.3, não serão realizados arredondamentos.

ROSEMARIE ANDREAZZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014092900083

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 287/2014

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do pregão eletrônico para registro de preços nº 287/2014 (Aquisição de Filtro Dialísico), sendo vencedora a empresa: FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 01.440.590/0001-36. Itens 01, 02 e 03. Valor Total da Ata R\$ 394.390,00. Vigência da ata de registro de preços: de 16/09/2014 a 15/09/2015.

MARCIA LUMI SUZUKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2014 - UASG 153035

Nº Processo: 230850015281/14-12. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes (ferramentas, escadas e instrumentos) utilizados em instalações e manutenções da rede elétrica das unidades UFTM. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Ronan Martins Marques Nº 487 - 6º Andar Bairro Universitário - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 08h33 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ufm.edu.br. Os descritivos a serem seguidos são os constantes no Anexo I do Edital.

THIAGO DA SILVA OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDE - 26/09/2014) 153035-15242-2014NE800002

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n. 06/2014. PARTÍCIPES: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU. OBJETO: Parceria para desenvolvimento do Projeto de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme na Macroregião Triângulo Sul do Estado de Minas Gerais. FUND. LEGAL: Portaria MPOG/AMF/CGU N. 507/2011. Leis 8.958/94, 12.349/10, 12.863/2013 e 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/09/2014 a 29/02/2015. PROCESSO: 23085.001545/14-50. DATA DA ASSINATURA: 12/09/14. ASSINAM: Profa. Ana Lúcia de Assis Simões e Ronaldo José dos Santos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2014 - UASG 154043

Nº Processo: 23117004925201421. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/CNPJ Contratado: 25769548000121. Contratado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Objeto: Serviços de fornecimento de água, coleta, tratamento de esgotos sanitários. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 08/09/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$126.000.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802255. Data de Assinatura: 08/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 154043-15260-2014NE800369

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2014 - UASG 154043

Nº Processo: 23117006594201464. Objeto: Permanente: Acessório Microscópio- Importação Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2014. LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA. Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 26/09/2014. JOSE FRANCISCO RIBEIRO. Pró-reitor de Plan. e Admin.. Valor Global: R\$ 9.300,00. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 26/09/2014) 154043-15260-2014NE800369

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 154043

Número do Contrato: 88/2013. Nº Processo: 23117007854201338. PREGÃO SISPP Nº 264/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/CNPJ Contratado: 10850564900101. Contratado: ETEC ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Adequar o prazo de execução. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 23/09/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 23/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 154043-15260-2014NE800369

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 154043

Número do Contrato: 31/2012. Nº Processo: 23117003879201281. PREGÃO SISPP Nº 117/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/CNPJ Contratado: 09274298000100. Contratado: LINKDATA LTDA - ME - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato sem reajuste de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/09/2014 a 06/09/2015. Data de Assinatura: 01/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 154043-15260-2014NE800369

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 154043

Número do Contrato: 48/2010. Nº Processo: 23117004746201061. PREGÃO SISPP Nº 163/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/CNPJ Contratado: 10457483000101. Contratado: EDUARDO RAMOS 539380706-68 - ME - Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 meses, sem reajuste de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2014 a 27/10/2015. Data de Assinatura: 23/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 154043-15260-2014NE800369

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 151/2014

Processo nº 23086.003364/2014-58. Partes: UFVJM e Potenzi Serviços e Construções Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICET. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 22/09/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Marina Pereira Alves dos Santos p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 152/2014

Processo nº 23086.003363/2014-11. Partes: UFVJM e Paulo Henrique Cruz. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados na FIIH. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 09/09/14. Assinam: Roberto Antônio Penedo do Amaral p/ UFVJM e Paulo Henrique Cruz p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 153/2014

Processo nº 23086.003362/2014-69. Partes: UFVJM e OXYS Clean Indústria de Equipamento Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICT. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 22/09/14. Assinam: Lucas Franco Ferreira p/ UFVJM e Frederico Peçanha Couto p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 154/2014

Processo nº 23086.003361/2014-14. Partes: UFVJM e Indústrias Tudor M. G. de Baterias Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICT. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 22/09/14. Assinam: Lucas Franco Ferreira p/ UFVJM e José Ricardo de Miranda p/ Concedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014

Processo nº 23086.001490/2012-14. Partes: UFVJM e o Município de Diamantina. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 24 meses a partir de 18/09/14. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinam: Pedro Angelo Almeida Abreu p/ UFVJM e Paulo Célio de Almeida Hugo p/ Concedente.

EDITAL Nº 190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014 ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, torna público para conhecimento dos interessados que por ter ficado caracterizado vícios insanáveis no processo do concurso está anulado o Edital nº 078/2014 para a área de Análises Clínicas para o Campus de Diamantina.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

EDITAL Nº 191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014 RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa "ad referendum" do Conselho Universitário o resultado do Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior - Classe A - denominação de Adjunto A para a área de Física - Campus de Unaí, conforme consta do Edital 076/2014.

Table with 2 columns: NOME and MÉDIA FINAL CLASSIFICAÇÃO. Row 1: Angelo Danilo Pascho, 8,67. Row 2: Leonardo Carlos Cruzalima, 7,73.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.